



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

Show gospel com Fernandinho
(SERVIÇOS)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada em eventos, para disponibilizar serviços/mão de obra para: **Brigadista, Gerador, Gradil, Limpeza, Segurança, Tenda, Som/Iluminação**, por ocasião do evento Gospel com Show do FERNANDINHO, no Parque de Exposições no dia 03 de agosto de 2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Unai, por meio da Secretaria da Cultura e turismo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UN	QDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	<i>Prestação de serviço de BRIGADISTA com 06 serviços com plantão de 06hs, para trabalharem na Identificação da situação, Alarme e abandono de área, Corte de energia, Acionamento do Corpo de Bombeiros e/ou ajuda externa, Primeiros socorros, Combate ao princípio de incêndio, Recepção e orientação ao Corpo de Bombeiros, Preenchimento do formulário de registro de trabalhos dos bombeiros.</i> <i>Os serviços a serem executados pela Brigada de Incêndio compreendem ações de planejamento e acompanhamento, de prevenção e de emergência.</i> <i>A contratação de serviços de brigada em MG deve contemplar os requisitos estipulados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG).</i> <i>Também é obrigatória a rigorosa observância da Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil e dá outras providências.</i> <i>No que couber e não conflitar com a legislação aplicável e/ou com as normas do CBMMG, na prestação dos serviços de brigada de incêndio, a futura contratada deverá observar:</i> <i>1. ABNT NBR 14608 - Bombeiro Civil Profissional, que estabelece os requisitos e procedimentos para composição, treinamento e atuação de bombeiros civis, para proteger a vida e o patrimônio, bem como reduzir as consequências sociais e os danos ao meio ambiente, no que não conflitar com as normas supra-relacionados;</i> <i>2. ABNT NBR 14276 - Programa de brigada de incêndio, estabelece os requisitos e procedimentos para composição, treinamento e atividades das brigadas de emergência de incêndio, para proteger a vida e o patrimônio, bem como para reduzir as</i>		SER	06	R\$ 761,66	R\$ 4.569,96



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

	consequências sociais e os danos ao meio ambiente; 3. ABNT NBR 15219 - Plano de emergência contra incêndio. A empresa deverá dar total suporte para seus funcionários, todos devidamente identificados e uniformizados, para estar disponível a partir das 19hs do dia 03 até 01h do dia 04 de agosto, por ocasião do Show gospel com Fernandinho, que acontecerá no Parque de Exposições no dia 03 de agosto de 2025, com a realização da Prefeitura Municipal de Unai, por meio da Secretaria da Cultura e turismo. De acordo com item 8.23 deste TR, a empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica (Atestado de Capacidade Técnica) e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.					
02	Prestação de serviço de locação com transporte, montagem e desmontagem em FUNCIONAMENTO de GERADOR móvel de energia elétrica em container acústico, super silenciado, com capacidade mínima de 180KVA, trifásico, tensão 440/380/220/110, 60HZ, disjuntor DC proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 82 DC, motor a diesel, com tecnologia de combustão que assegure potência estável e confiança, baixos níveis de emissão e resposta rápidas a variações instantâneas de carga, com fornecimento de cabos emborrachados de energia elétrica, com no mínimo 50mt para ligação e do combustível. Cada unidade de locação corresponde à 08 horas de duração, não computando o período de montagem, testes/ajustes, passagem de som e desmontagem. Será obrigatória a presença de técnicos responsáveis durante a montagem/desmontagem e realização de todo o evento, para estar disponível a partir das 8hs do dia 03, para eventuais testes/ajustes, passagem de som, até 1h do dia 04 de agosto, por ocasião do Show gospel com Fernandinho, que acontecerá no Parque de Exposições no dia 03 de agosto de 2025, com a realização da Prefeitura Municipal de Unai, por meio da Secretaria da Cultura e turismo. De acordo com item 8.23 deste TR, a empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica (Atestado de Capacidade Técnica) e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional	Ser	01	R\$ 4.033,33	R\$ 4.033,33	



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

	<i>competente, quando for o caso.</i>					
03	<i>Prestação de serviço com locação de 200mt de GRADIL, medindo 2x1,2 cada, em Ferro Tubular de no mínimo 1" na cor metálica, para serem usadas no Isolamento, proteção e contenção de pessoas, para estar disponível a partir das 8hs do dia 02 até 1h do dia 04 de agosto, por ocasião do Show gospel com Fernandinho, que acontecerá no Parque de Exposições no dia 03 de agosto de 2025, com a realização da Prefeitura Municipal de Unai, por meio da Secretaria da Cultura e turismo.</i> <i>De acordo com item 8.23 deste TR, a empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica (Atestado de Capacidade Técnica) e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.</i>		Ser	01	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
04	<i>Prestação de serviço, com 09 (Nove) serviços de LIMPEZA e MANUTENÇÃO, com escala de 08hs de serviço, com todas as ferramentas necessárias para a manutenção e o desempenho do serviço. A relação com o nome e a escala de funcionários, deverá ser disponibilizada antes do início do serviço, devendo apresentar ainda o nome do responsável pela equipe durante todo o evento. O serviço deverá ser iniciado no dia 02 de agosto, por ocasião do Show gospel com Fernandinho, que acontecerá no Parque de Exposições no dia 03 de agosto de 2025, com a realização da Prefeitura Municipal de Unai, por meio da Secretaria da Cultura e turismo.</i> <i>A empresa deverá dar total suporte, conforme calendário disponibilizado pela Setur.</i> <i>A empresa deverá disponibilizar os 09 (Nove) serviços, com escala de 08hs de trabalho e todas as ferramentas para limpeza, como rodos, vassouras, pano de chão, pá de lixo, baldes, etc., para desempenho do serviço. Todos os banheiros deverão permanecer todo tempo higienizados e abastecidos de material.</i> <i>Os funcionários deverão permanecer todo tempo nos banheiros, para garantir o bom desempenho dos serviços contratados, e garantindo que não falte material para os usuários, sendo de total responsabilidade da empresa a fiscalização dos mesmos.</i> <i>Ficará por conta da empresa o serviço de transporte, alimentação e hospedagem dos funcionários.</i> <i>A relação com o nome e a escala de funcionários, deverá ser disponibilizada antes do início do serviço, devendo apresentar ainda o nome do responsável pela</i>		Ser	09	R\$ 463,66	R\$ 4.172,94



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

	equipe durante todo o evento. Todos os funcionários deverão estar devidamente identificados e uniformizados, munidos de EPI, seguindo orientações conforme cronograma disponibilizado pela Sectar. De acordo com item 8.23 deste TR, a empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica (Atestado de Capacidade Técnica) e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.														
	<table><tr><th>DATA</th><th>SERVIÇO</th></tr><tr><td>02/08</td><td>02 pessoas para trabalhar de 07 às 17hs (limpeza de todos os banheiros e demais locais solicitados pela Sectar.</td></tr><tr><td>03/08</td><td>02 pessoas para trabalhar de 07 às 17hs (limpeza de todos os banheiros e demais locais solicitados pela Sectar;</td></tr><tr><td>03/08</td><td>03 pessoas para trabalhar de 17hs às 01hs (01 pessoa no banheiro feminino, 01 pessoa no banheiro masculino e 01 pessoa nos demais banheiros e demais locais solicitados pela Sectar);</td></tr><tr><td>04/08</td><td>02 pessoas para limpeza de todos os banheiros e demais locais para entrega do parque.</td></tr></table>	DATA	SERVIÇO	02/08	02 pessoas para trabalhar de 07 às 17hs (limpeza de todos os banheiros e demais locais solicitados pela Sectar.	03/08	02 pessoas para trabalhar de 07 às 17hs (limpeza de todos os banheiros e demais locais solicitados pela Sectar;	03/08	03 pessoas para trabalhar de 17hs às 01hs (01 pessoa no banheiro feminino, 01 pessoa no banheiro masculino e 01 pessoa nos demais banheiros e demais locais solicitados pela Sectar);	04/08	02 pessoas para limpeza de todos os banheiros e demais locais para entrega do parque.				
DATA	SERVIÇO														
02/08	02 pessoas para trabalhar de 07 às 17hs (limpeza de todos os banheiros e demais locais solicitados pela Sectar.														
03/08	02 pessoas para trabalhar de 07 às 17hs (limpeza de todos os banheiros e demais locais solicitados pela Sectar;														
03/08	03 pessoas para trabalhar de 17hs às 01hs (01 pessoa no banheiro feminino, 01 pessoa no banheiro masculino e 01 pessoa nos demais banheiros e demais locais solicitados pela Sectar);														
04/08	02 pessoas para limpeza de todos os banheiros e demais locais para entrega do parque.														
05	Prestação de serviço de SEGURANÇA DESARMADA com 22 serviços, sendo 04 com plantão de 12hs, e 18 com plantão de 06hs, para trabalharem nos dias 02 e 03 de agosto de acordo com a escala apresentada pela Sectar, com controle de acesso de entrada e saída de veículos com revista, controle de entrada de pessoas com revista e com aparelho de detector de metais, controle de estacionamento interno (dentro do Parque), ronda com controle de multidão e fiscalização quanto ao uso de armas e entorpecentes; e vigilância patrimonial e salvaguarda do Palco/Camarim, por ocasião do Show gospel com Fernandinho, que acontecerá no Parque de Exposições no dia 03 de agosto de 2025, com a realização da Prefeitura Municipal de Unaí, por meio da Secretaria da Cultura e turismo. Todos os seguranças devidamente treinados e uniformizados, equipados com detectores de metais para revistas; devendo a empresa ter registro nos órgãos de controle profissional, inclusive Polícia Federal. A empresa deverá apresentar o certificado de registro na Polícia Federal e certidão de alvará dentro do prazo de validade. A empresa deverá trabalhar com rádio comunicador, lanternas, cones, fita zebra, e todo material necessário para melhor desempenho do serviço. Ficará por conta da empresa o serviço de transporte.	Ser	22	R\$ 658,33	R\$ 14.483,26										



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

	alimentação, hospedagem dos funcionários, e todo o material necessário para o bom desempenho do serviço. Toda a equipe de segurança deverá estar no local do evento, conforme orientação da equipe técnica da Prefeitura e o cronograma definido pela organização, sob pena de multa no caso de descumprimento. De acordo com item 8.23 deste TR, a empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica (Atestado de Capacidade Técnica) e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.																				
	<table><tr><th>DATA</th><th>SERVIÇO</th></tr><tr><td></td><td>Segurança desarmada / Plantão de 12hs:</td></tr><tr><td>02/08</td><td>02 Vigias para trabalhar de 19hs às 07hs (1 Ronda, 1 Palco/Camarim);</td></tr><tr><td>03/08</td><td>02 Vigias para trabalhar de 19hs às 07hs (1 Ronda, 1 Palco/Camarim);</td></tr><tr><td></td><td>Total 04 Serviços</td></tr><tr><td></td><td>Segurança desarmada / Plantão de 6hs:</td></tr><tr><td>03/08</td><td>18 Vigias para trabalhar de 19hs às 01hs (2 Portão/estacionamento, 4 portaria, 1 Camarim, 10 Ronda, 1 Porta dos Banheiros);</td></tr><tr><td></td><td>Total 18 Serviços</td></tr></table>	DATA	SERVIÇO		Segurança desarmada / Plantão de 12hs:	02/08	02 Vigias para trabalhar de 19hs às 07hs (1 Ronda, 1 Palco/Camarim);	03/08	02 Vigias para trabalhar de 19hs às 07hs (1 Ronda, 1 Palco/Camarim);		Total 04 Serviços		Segurança desarmada / Plantão de 6hs:	03/08	18 Vigias para trabalhar de 19hs às 01hs (2 Portão/estacionamento, 4 portaria, 1 Camarim, 10 Ronda, 1 Porta dos Banheiros);		Total 18 Serviços				
DATA	SERVIÇO																				
	Segurança desarmada / Plantão de 12hs:																				
02/08	02 Vigias para trabalhar de 19hs às 07hs (1 Ronda, 1 Palco/Camarim);																				
03/08	02 Vigias para trabalhar de 19hs às 07hs (1 Ronda, 1 Palco/Camarim);																				
	Total 04 Serviços																				
	Segurança desarmada / Plantão de 6hs:																				
03/08	18 Vigias para trabalhar de 19hs às 01hs (2 Portão/estacionamento, 4 portaria, 1 Camarim, 10 Ronda, 1 Porta dos Banheiros);																				
	Total 18 Serviços																				
06	Serviço de locação com transporte, montagem e desmontagem de TENDA PIRAMIDAL 8x8 metros, estrutura em ferro galvanizado, cobertura em pvc branco em boas condições, com laudo antichamas, impermeável e reforçada com trama em poliéster entre as camadas, altura mínima do pé direito 3 metros, com todo material e mão de obra necessários para melhor desempenho do serviço, para estar disponível a partir das 8hs do dia 02 de agosto de 2025, por ocasião do evento Gospel com Show do FERNANDINHO, no Parque de Exposições no dia 03 de agosto de 2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Unai, por meio da Secretaria da Cultura e turismo. De acordo com item 8.23 deste TR, a empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica (Atestado de Capacidade Técnica) e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.	Ser	03	R\$ 2.633,33	R\$ 7.899,99																



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

07	<i>Prestação de serviço com locação de SOM e ILUMINAÇÃO, com as especificações abaixo, para estar disponível a partir das 8hs do dia 03 até 1h do dia 04 de agosto, por ocasião do Show gospel com Fernandinho, que acontecerá no Parque de Exposições no dia 03 de agosto de 2025, com a realização da Prefeitura Municipal de Unai, por meio da Secretaria da Cultura e turismo.</i> <i>De acordo com item 8.23 deste TR, a empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica (Atestado de Capacidade Técnica) e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.</i> SONORIZAÇÃO <i>Sistema de Som de Grande Porte</i> <i>24cx Ls áudio 210 + 24 Subs LS áudio 218.</i> <i>06 caixas de frente 210</i> <i>Side 08 210 + 04 sub 218</i> <i>04 monitores</i> <i>02 amplificador de guitarra 01</i> <i>amplificador de baixo 01</i> <i>Bateria Perl</i> <i>04 In ear</i> <i>04 Mic sem fio 20 praticaveis</i> <i>Consoles:</i> <i>Avid Mix Rack</i> <i>Yamaha PM5D RH</i> ILUMINAÇÃO <i>Sistema de Iluminação de Grande Porte</i> <i>32 Beam 9R</i> <i>24 Aura XB</i> <i>09 Strobo RBG</i> <i>08 cob 200</i> <i>08 Elipsoidal</i> <i>08 Brut Led</i> SISTEMA DE LED <i>01 Painel de LED com 24,5 metros (3,5x7)</i> <i>01 Processamento e cabeamento</i>	SER	01	R\$ 67.633,33	R\$ 67.633,33
				TOTAL	R\$ 109.592,81

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar .

1.3. O prazo de vigência da contratação pode variar, de acordo com o descrito no item 1.1, e serão contados da formalização do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. *Para o fornecimento dos serviços solicitados, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021.*

4.2. *A empresa também deverá providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas: transporte da sua equipe de apoio, locação e/ou aquisição de equipamentos, mão-de-obra, impostos, taxas, tarifas, alvarás, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada;*

Subcontratação

4.3. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.4. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

4.5. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.*

4.6. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*



PREFEITURA DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

4.7. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.8. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dívidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. *O início da execução do serviço prestar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo com a demanda apresentada pela Contratante;*

5.1.2. *Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a contratada comunicar, por escrito à contratante, em no mínimo 07 (sete) dias antes da realização do evento, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada;*

5.1.3. *A contratada deverá fornecer número de telefone para a localização do responsável pela realização do serviço, reservando ao contratante o direito de acionar a contratada sempre que necessário;*

5.1.4. *Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos;*

5.1.5. *A contratada deverá reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;*

5.1.6. *A contratada deverá cumprir as normas de segurança, prestar informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que passa comprometer a segurança de bens e pessoas;*

5.1.7. *A contratada deverá comunicar imediatamente à contratante a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos à área ocupada, suas instalações e equipamentos;*

5.1.8. *A contratada deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre a contratante e àqueles, qualquer vínculo empregatício.*

5.1.9. *A inadimplência da contratada, em relação a esses encargos, não transfere para contratante a responsabilidade por seu pagamento.*

5.1.10. *O serviço será realizado, no Município de Unai, nos locais determinados pela Contratante, conforme cronograma abaixo descrito.*



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

5.1.11. *Cronograma de realização dos serviços:*

- *Ver item 1.1.*

Local da prestação dos serviços

5.2. *Os serviços serão prestados no evento Gospel com Show do FERNANDINHO, no Parque de Exposições no dia 03 de agosto de 2025. (Ver item 1.1.)*

Materiais a serem disponibilizados

5.3. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades que forem solicitadas para atender o evento, promovendo sua substituição quando necessário.*

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. *O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.*

6.13.1. *A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.*



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Relatório Fotográfico e Ateste dos Fiscais e do Gestor do contrato*.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



PREFEITURA DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA acumulado* de correção monetária.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *Menor Preço por item*.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadua/Distrital e Municipal/Distrital*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadua/Distrital e Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadua/Distrital e Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.23. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.23.1. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

8.23.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 109.592,81** (Cento e nove mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 02.10;
- II) Fonte de Recursos: 1.500;
- III) Programa de Trabalho: 2102.2651;
- IV) Plano Interno: não se aplica.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Unaí/MG, 03 de julho de 2025.


Lilian Martins Veloso Salgado

Matrícula 117182

Auxiliar Administrativo


Fabrício de Melo Alvares

Matrícula 146365

Secretário Municipal da Cultura e Turismo

